



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 26/12/02	
D.O.U. 27/12/02	Seção 1 P. 242
ATO: PM 3852	26/12/02
D.O.U. 27/12/02	Seção 1 P. 239

INTERESSADO: Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul		UF: MS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Campo Grande de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul		
RELATOR (A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.005471/2001-07		
SAPIENS(S): 20023000307		
PARECER Nº: CNE/CES: 427/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/12/2002

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Campo Grande de Ensino Superior, sediado na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Instituto Campo Grande de Ensino Superior foi credenciado pela Portaria MEC 711, de 13 de março de 2002, e ministra os cursos de Turismo, de Administração, de Comunicação e de Ciências Contábeis.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer homologado pelo Presidente Nacional da OAB, datado 13 de novembro de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil não recomendou a abertura do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho 394/2002 MEC/SESu/DEPES/SEGAES, constituída pelos professores Yara Maria Martins Nicolau Milan, da Universidade São Francisco, e Ana Paula Balthazar Tostes, da Universidade Tuiuti do Paraná.

A Comissão de Verificação apresentou relatório recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

2. Mérito

A Comissão de Avaliação informou que a missão da Instituição é promover uma educação superior diferenciada das demais ofertas atuais na cidade. Para tanto, pretende desenvolver um ensino comprometido com a realidade regional e as necessidades locais.

Handwritten signature

De modo geral, a IES é bem administrada e possui pessoal administrativo e corpo docente compatível com a proposta de implementação do curso. A administração conta com sistema de gestão compatível com a proposta da IES e prevê em seu organograma um processo de implementação de recursos administrativos e técnicos, além de canalização de recursos financeiros, capaz de atender às eventuais demandas de espaço que podem surgir a partir do segundo ano de funcionamento do curso de Direito.

O Plano de Desenvolvimento Institucional demonstra os referenciais político-pedagógicos do curso, com implementação viável e existe aporte financeiro para sua realização. Há previsão de implantação de auto-avaliação institucional. As políticas de pessoal, incentivos e benefícios institucionais vêm sendo implantadas de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Conforme relatório, não existe programa de atendimento psicopedagógico aos discentes que possuam dificuldades de aprendizagem, nem política clara de nivelamento para os alunos ingressantes.

Os conteúdos curriculares e o sistema de avaliação adotados atendem perfeitamente à concepção do curso e a Instituição se mostra capaz de realizar suas metas e de desenvolver ações sistematizadas para oferecer ensino de qualidade, comprometido com a formação crítica do bacharel em Direito.

O corpo docente é experiente e capaz de ministrar um ensino de qualidade, dentro dos padrões projetados para o curso. A coordenação do curso é perfeitamente adequada às exigências didático-pedagógicas. O regime de trabalho permitirá ao docente uma dedicação parcial ou integral ao curso, não ocorrendo prejuízo para as relações professor/disciplina e professor/aluno.

O espaço físico, equipamentos e serviços atendem às condições de oferta propostas. Os equipamentos, mobiliário e condições de acústica, limpeza e iluminação são muito bons. Há previsão de construção de uma sala de conferências, em breve espaço de tempo. As condições gerais das instalações são muito boas e o projeto de expansão é perfeitamente adequado às eventuais demandas.

O acervo da biblioteca é muito bom, possui títulos suficientes em quantidade, qualidade e variedade. Foram adquiridos periódicos e as notas fiscais de compra foram apresentadas à Comissão.

A Comissão informou que não há necessidade de previsão de laboratórios específicos para o primeiro ano do curso.

A Comissão de Avaliação apresentou o seguinte quadro resumo da verificação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1.Contexto Institucional	100%	78% (11/14)
2. Organização didático-pedagógica	100%	84% (11/13)
3. Corpo Docente	100%	100% (7/7)
4. Instalações	100%	77% (7/9)
Total	100%	83% (36/43)

A Comissão de Avaliação elaborou as considerações finais, a seguir transcritas:

A Comissão Verificadora concluiu que a IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito, atingindo ainda 83% dos aspectos complementares, pelo que se recomenda a

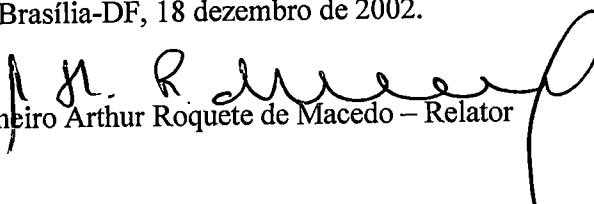
autorização do curso de Direito do ICGES com cem vagas anuais para o turno noturno.

Cumpra registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Acolho o relatório da Comissão de Verificação, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado, sintetizado nos termos do Relatório SESu/COSUP 447/2002, do relatório deste parecer, e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto Campo Grande de Ensino Superior, na cidade de Campo Grande, mantido pela Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Dourados, ambos no Estado de Mato Grosso do Sul.

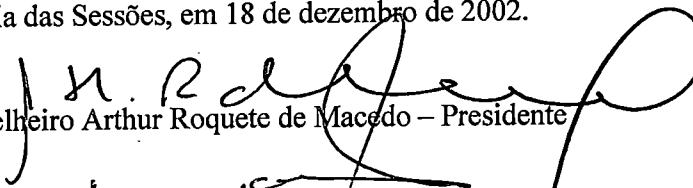
Brasília-DF, 18 dezembro de 2002.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

*Cons. Arthur
Roquete
CD
GC 70K*

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 447/2002

23000.005471/2001-07

Registro SAPIENS nº: 20023000307

Mantenedora : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ : 03.995.468/0001-51

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Campo Grande de Ensino Superior, situado na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Campo Grande de Ensino Superior, sediado na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Instituto Campo Grande de Ensino Superior foi credenciado pela Portaria MEC nº 711, de 13 de março de 2002, e ministra os cursos de Turismo, de Administração, de Comunicação e de Ciências Contábeis.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer homologado pelo Presidente Nacional da OAB, datado 13 de novembro de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil não recomendou a abertura do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho nº 394/2002 MEC/SESu/DEPES/SEGAES, constituída pelos professores Yara Maria Martins Nicolau Milan, da Universidade São Francisco, e Ana Paula Balthazar Tostes, da Universidade Tuiuti do Paraná.

A Comissão de Verificação apresentou relatório recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que a missão da Instituição é promover uma educação superior diferenciada das demais ofertas atuais na cidade. Para tanto, pretende desenvolver um ensino comprometido com a realidade regional e as necessidades locais.

De modo geral, a IES é bem administrada e possui pessoal administrativo e corpo docente compatível com a proposta de implementação do curso. A administração conta com sistema de gestão compatível com a proposta da IES e prevê em seu organograma um processo de implementação de recursos administrativos e técnicos, além de canalização de recursos financeiros, capaz de atender às eventuais demandas de espaço que podem surgir a partir do segundo ano de funcionamento do curso de Direito.

O Plano de Desenvolvimento Institucional demonstra os referenciais político-pedagógicos do curso, com implementação viável e existe aporte financeiro para sua realização. Há previsão de implantação de auto-avaliação institucional. As políticas de pessoal, incentivos e benefícios institucionais vêm sendo implantadas de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Conforme relatório, não existe programa de atendimento psicopedagógico aos discentes que possuam dificuldades de aprendizagem, nem política clara de nivelamento para os alunos ingressantes.

Os conteúdos curriculares e o sistema de avaliação adotado atendem perfeitamente à concepção do curso e a Instituição se mostra capaz de realizar suas metas e de desenvolver ações sistematizadas para oferecer ensino de qualidade, comprometido com a formação crítica do bacharel em Direito.

O corpo docente é experiente e capaz de ministrar um ensino de qualidade, dentro dos padrões projetados para o curso. A coordenação do curso é perfeitamente adequada às exigências didático-pedagógicas. O regime de trabalho permitirá ao docente uma dedicação parcial ou integral ao curso, não ocorrendo prejuízo para as relações professor/disciplina e professor/aluno.

O espaço físico, equipamentos e serviços atendem às condições de oferta propostas. Os equipamentos, mobiliário e condições de acústica, limpeza e iluminação são muito bons. Há previsão de construção de uma sala de conferências, em breve espaço de tempo. As condições gerais das instalações são

muito boas e o projeto de expansão é perfeitamente adequado às eventuais demandas.

O acervo da biblioteca é muito bom, possui títulos suficientes em quantidade, qualidade e variedade. Foram adquiridos periódicos e as notas fiscais de compra foram apresentadas à Comissão.

A Comissão informou que não há necessidade de previsão de laboratórios específicos para o primeiro ano do curso.

A Comissão de Avaliação apresentou o seguinte quadro resumo da verificação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1.Contexto Institucional	100%	78% (11/14)
2. Organização didático-pedagógica	100%	84% (11/13)
3. Corpo Docente	100%	100% (7/7)
4. Instalações	100%	77% (7/9)
Total	100%	83% (36/43)

A Comissão de Avaliação elaborou as considerações finais, a seguir transcritas:

A Comissão Verificadora concluiu que a IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito, atingindo ainda 83% dos aspectos complementares, pelo que se **recomenda a autorização do curso de Direito do ICGES** com cem vagas anuais para o turno noturno.

Cumprе registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da

Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Campo Grande de Ensino Superior, instalado na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 1.135, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

À consideração superior.

Brasília, dezembro de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS Nº: 20023000307

Instituição: Instituto Campo Grande de Ensino Superior

Endereço: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 1.135, Bairro Vila Planalto, Campo Grande/MS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul	100	Noturno	semestral	4.200 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação Especial	01
Mestres	Comunicação e Letras, Direito das Relações Sociais	02
Especialistas	Metodologia e Didática do Ensino Superior, Direito Civil e Empresarial	02
Graduados	Direito	01
TOTAL		06

Registro SAPIENS nº : 20023000307 - ANEXO B

Distribuição das Atividades Docentes

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS	REGIME TRABALHO	DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES
ARLINDA CANTERO DORSA	Mestre em Comunicação e Letras	Língua Portuguesa I e II – Interpretação e Produção de Textos	Parcial	2hs sala aula Direito 8hs Disponibilidade 7hs Projetos 3hs Supervisão Extensão
ANDRÉA FLORES	Mestre em Direito das Relações Sociais	Introdução ao Estudo do Direito História do Pensamento Jurídico e Hermenêutica Jurídica	Integral	4hs sala aula Direito 20hs Coord. Curso 12hs Projetos 4hs Pesquisa
José Manfroí	Doutor em Educação Especial	Metodologia da Pesquisa Científica Metodologia da Pesquisa Jurídica	Parcial	2hs sala aula Direito 8hs Disponibilidade 10hs Pesquisa
Maria Vilma Casanova Rosa	Especialista em Metodologia e Didática do Ensino Superior	Introdução à Economia Economia Política	Parcial	4hs sala aula Direito 8hs Disponibilidade 8hs Pesquisa
Marília Rosa Lopes	Graduada em Direito	Sociologia Geral Sociologia do Direito	Integral	4hs sala aula Direito 12hs Disponibilidade 12hs Pesquisa 12hs Supervisão
Silvia Bontempo	Especialista em Direito Civil e Empresarial	Ciência Política Teoria Geral do Estado	Integral	4hs sala aula Direito 12hs Disponibilidade 12hs Pesquisa 12hs Supervisão

**Registro SAPIENS nº : 20023000307 - ANEXO C
PRIMEIRO ANO**

1º Semestre	
Disciplinas	C/H
Metodologia da Pesquisa Científica	40
Sociologia	80
Ciência Política	80
Introdução à Economia	80
Introdução ao Estudo do Direito	80
Língua Portuguesa I – Interpretação e Produção de Texto	40
Total	400

2º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil I – Parte Geral	80
Sociologia do Direito	80
Teoria Geral do Estado	80
Economia Política	80
Introdução à Filosofia	40
Língua Portuguesa II – Seminários e Leituras Jurídicas Dirigidas	40
Total	400

SEGUNDO ANO

3º Semestre	
Disciplinas	C/H
Direito Civil II – Obrigações	80
Filosofia do Direito	80
Teoria Geral do Processo	80
Direito Constitucional I	80
Direito Penal I – Parte Geral	80
Total	400

4º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil III – Responsabilidade Civil	80
Direito Processual Civil I – Processo de Conhecimento	80
Direito Constitucional II	80
Direito Comercial I – Sociedades Mercantis	80
Direito Penal II – Das Penas	40
História do Direito	40
Total	400

TERCEIRO ANO

5º Semestre	
Disciplinas	C/H
Direito Civil IV – Contratos	80
Direito Comercial II – Títulos de Crédito	80
Direito Penal III – Dos Crimes	80
Direito Administrativo I	80
Direito Processual Civil II – Recursos e Cautelares	80
Total	400

6º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil V – Coisas	80
Direito Processual Penal I	80
Direito Administrativo II	80
Direito Processual Civil III – Execução e Procedimentos Especiais	80
Direito Comercial III – Contratos Mercantis	40
Democracia, Direitos Humanos e Transindividuais	40
Total	400

QUARTO ANO

7º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil V – Família	80
Direito Comercial IV – Falência e Concordata	80
Direito Processual Penal II	80
Direito do Trabalho I – Relação Individual	80
Estágio Supervisionado I	80
Total	400

8º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil VI – Sucessões	80
Direito do Trabalho II – Relações Coletivas	80
Direito Ambiental – Desenvolvimento Sustentável	80
Direito Tributário I	80
Estágio Supervisionado II	80
Total	400

QUINTO ANO**9º Semestre**

DISCIPLINAS	C/H
Direito do Consumidor	80
Direito Tributário II	80
Direito Processual do Trabalho	80
Direito Econômico	80
Estágio Supervisionado III	80
Total	400

10º Semestre

DISCIPLINAS	C/H
Direito Processual Constitucional e Coletivo	80
Direito Internacional	80
Ética Geral e das Profissões Jurídicas	80
Direito Penal Econômico	80
Estágio Supervisionado IV	80
Total	400

Resumo do Currículo Pleno

Atividades	Total
Disciplinas da Estrutura Curricular	3.680
Estágio Supervisionado	320
Atividades Complementares	200
Total Geral	4.200